



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº1148 /2018
DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.334.743,91 (um milhão trezentos trinta quatro mil setecentos quarenta três reais e noventa um centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
28.846.0000.0-002	Restituições de Recursos de Convênios	
333093.00.3762	Indenizações e Restituições	2.040,79
333093.00.3763	Indenizações e Restituições	22.427,80
333093.00.3764	Indenizações e Restituições	50.576,25
333093.00.3765	Indenizações e Restituições	125.539,07
0206	Secretaria de Saúde	
04.122.0404.2-073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.00.3500	Equipamentos e Material Permanente	325.000,00
0207	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
04.122.0404.2-072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.00.3762	Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
449052.00.3763	Equipamentos e Material Permanente	32.860,00
449052.00.3764	Equipamentos e Material Permanente	110.261,00
449052.00.3765	Equipamentos e Material Permanente	276.039,00
TOTAL		1.334.743,91

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Superávit Financeiro de 2017.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº1148 /2018
DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.334.743,91 (um milhão trezentos trinta quatro mil setecentos quarenta três reais e noventa um centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
28.846.0000.0-002	Restituições de Recursos de Convênios	
333093.00.3762	Indenizações e Restituições	2.040,79
333093.00.3763	Indenizações e Restituições	22.427,80
333093.00.3764	Indenizações e Restituições	50.576,25
333093.00.3765	Indenizações e Restituições	125.539,07
0206	Secretaria de Saúde	
04.122.0404.2-073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.00.3500	Equipamentos e Material Permanente	325.000,00
0207	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
04.122.0404.2-072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.00.3762	Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
449052.00.3763	Equipamentos e Material Permanente	32.860,00
449052.00.3764	Equipamentos e Material Permanente	110.261,00
449052.00.3765	Equipamentos e Material Permanente	276.039,00
TOTAL		1.334.743,91

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Superávit Financeiro de 2017.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito em Exercício